

CONHEÇA SEUS DIREITOS

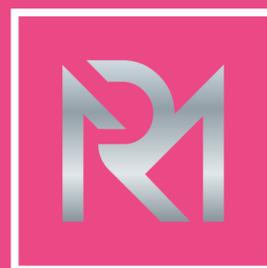
OUTUBRO ROSA



2020

MUSSI &
ROMANETTO

ADVOCACIA





CONHEÇA OS DIREITOS RELACIONADOS AO CÂNCER DE MAMA

Já há muitos anos o mês de outubro é dedicado à conscientização para o controle do câncer de mama por meio da Campanha denominada **Outubro Rosa**. A Campanha visa, principalmente, a divulgar as formas de prevenção primária e de detecção precoce do câncer de mama, além de alertar para a importância da realização da mamografia.

Nós, do **Mussi & Romanetto Advocacia**, enquanto escritório fundado por mulheres, não poderíamos deixar de contribuir para esta Campanha tão importante.

Para isso, resolvemos ampliar o debate sobre esse tema para além da área médica, tratando-o sob o enfoque jurídico, o que fizemos elencando alguns direitos relacionados ao câncer (inclusive de mama) previstos na legislação brasileira.

Esperamos que essas informações possam auxiliar muitas mulheres na prevenção e no enfrentamento do câncer de mama.

Atenciosamente,

Mariah e Flávia

Mussi & Romanetto Advocacia



Prevenção

Para a realização de exames preventivos de câncer, a legislação autoriza que o empregado falte ao serviço, sem sofrer desconto no salário, por até três dias, a cada doze meses de trabalho.

Portanto, sem mais desculpas. Mantenha seus exames preventivos em dia.

Diagnóstico positivo

Se, apesar de toda a prevenção, a mulher tiver o diagnóstico positivo, a legislação também lhe assegura diversos direitos, a depender das peculiaridades de cada caso concreto. São eles:

Saque do FGTS, com direito ao recebimento do saldo de todas as suas contas, inclusive a conta do atual contrato de trabalho;

Saque do PIS/PASEP;

Auxílio-doença, em caso de incapacidade para o trabalho;

Aposentadoria por invalidez, caso a incapacidade para o trabalho se torne definitiva;

Isenção do Imposto de Renda para rendimentos provenientes de aposentadoria, reforma ou pensão;

Isenção de impostos na aquisição de veículos adaptados.



Cirurgia plástica reparadora da mama

Além disso, a legislação garante que as mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, terão direito à cirurgia plástica reconstrutiva pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesses casos, quando existirem condições técnicas, a reconstrução deverá ser efetuada no mesmo tempo cirúrgico. Já no caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente deverá ser encaminhada para acompanhamento e ter garantida a realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas.

Para as pacientes que possuem plano de saúde contratados a partir de 1999, a cirurgia plástica de reconstrução mamária é de cobertura obrigatória.

Contato

Para mais informações sobre os direitos relacionados ao câncer de mama, entre em contato com a nossa equipe.

atendimento@mussieromanetto.com.br

